



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

28 de Abril de 2018

Ano XXII - Nº 520

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.209, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei n.º 41/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender contabilização de despesas de custeio, nas seguintes dotações:

0439	02.21	08.244.0027	2.102.3.1.90.05.00.00.00.00.02.0500	DEPTO AÇÃO SOCIAL	O.Benf.PrevServ/Mil.	R\$ 1.000,00
0440	02.21	08.244.0027	2.102.3.1.90.11.00.00.00.00.02.0500	DEPTO AÇÃO SOCIAL	Venct.Vant.Fix P.C	R\$ 18.000,00
0441	02.21	08.244.0027	2.102.3.1.90.16.00.00.00.00.02.0500	DEPTO AÇÃO SOCIAL	O.Desp.Variaveis P. C.	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL						R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0386	02.21	08.244.0027	2.102.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0387	02.21	08.244.0027	2.102.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.210, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei n.º 42/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.032.724,22 (três milhões, trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender contabilização de despesas de capital, nas seguintes dotações:

442	02.11	15.452.0006	1.059.4.4.90.51.00.00.00.00.07.0110	DSUR	Obras e Instalações	R\$ 2.881.088,00
443	02.11	15.452.0006	1.059.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Obras e Instalações	<u>R\$ 151.636,22</u>
TOTAL						R\$ 3.032.724,22

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Operação de Crédito – DESENVOLVE SP para Obras e Infraestrutura Viária – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas ruas da cidade, na importância de R\$ 2.881.088,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitenta e oito reais) e, pela anulação da seguinte dotação:

0407	02.99	99.999.0034	2.113.9.9.99.00.00.00.00.01.0110	Reserva de Cont.	Reserva de Cont.	R\$ 151.636,22
------	-------	-------------	----------------------------------	------------------	------------------	----------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 3.032.724,22 (três milhões, trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), no Plano Plurianual - **Lei nº 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.212, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei n.º 31/18

Autoriza o Poder Executivo a doar material de desassoreamento da Represa Eduíno Sbardellini ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 a doar ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, material oriundo do desassoreamento que está sendo executado na Represa Eduíno Sbardellini (areia) até o montante de 3.000 m³.

Art.2º A doação do bem a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada mediante termo de recebimento, lavrado pelo departamento competente, ficando sob responsabilidade da entidade todas as despesas decorrentes com a retirada e transporte do material do local.

Art.3º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas até 31 de janeiro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0003 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Depto Adm. O. Serv. Terc. - PJ

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.213, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei n.º 43/18

Altera a Lei n.º 3.604, de 03 de abril de 2013, que Estabelece regras para a remoção de veículos abandonados e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os dispositivos da Lei n.º 3.604, de 03 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 1º:

“Art. 1º A presente lei estabelece as regras em que se efetuará a remoção e a recolha de veículos abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo, na área de jurisdição do Município de Vargem Grande do Sul e que ofereçam risco à saúde pública e a segurança da população.”

II – Art. 2º:

“Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se veículo abandonado aqueles enquadrados nos incisos abaixo e que estejam sem condições de circulação:”

III – o Art. 3º:

“Art. 3º Cabe aos fiscais da Prefeitura Municipal, com o auxílio dos Departamentos de Serviços Urbanos e Rurais, Segurança e Trânsito e Saúde e Medicina Preventiva através da Seção de Vigilância em Saúde, identificar os veículos abandonados nas vias públicas que possam oferecer risco a saúde e segurança pública, e a execução das medidas necessárias ao efetivo cumprimento da lei.”

IV – o Parágrafo único do Art. 5º:

“Art. 5º...

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o caput do presente artigo, sem que seja constatada a retirada do veículo, será aplicada ao proprietário do veículo multa no valor correspondente a 159 UFMs (cento e cinquenta e nove unidades fiscais do município).”

V – o Art. 10 e seu Parágrafo único:

“Art. 10. Caso o veículo não seja resgatado em até 60 (sessenta) dias a contar da notificação do proprietário ou detentor, ficará o veículo à disposição da Prefeitura Municipal para a realização de leilão que será realizado de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Os valores arrecadados em leilão serão utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:”

VI – o Parágrafo único do Art. 11:

“Art. 11...

Parágrafo único. A licença para o exercício da atividade de que trata o caput deste artigo, terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada anualmente, sem limite.”

Art. 2º Ficam acrescentados a Lei n.º 3.604, de 03 de abril de 2013, os seguintes dispositivos:

I – o Art. 2º-A, incisos I a VII e parágrafo único:

“Art. 2º-A Consideram-se sem condições de circulação, os veículos:

I – com a falta de um, alguns ou todos os vidros: frontal, traseiro ou lateral, quando for de sua característica;

II – sem pneus ou rodas;

III – com um ou mais pneus furados, sem qualquer sinalização de alerta de providência para o conserto;

IV – sem um ou mais faróis e demais luzes de sinalização de trânsito;

V – com a carroceria ou agregados enferrujados ou faltantes;

VI – sem motor;

VII – sem emplacamento, ressalvadas as limitações permitidas pela Lei Federal para os veículos em fase de emplacamento.

Parágrafo único. A caracterização do veículo sem condições de circulação de que trata este artigo se dará pela verificação de uma ou mais hipóteses previstas.”

II – os itens 1 a 6 ao Parágrafo único do Art. 10:

“Art. 10...

Parágrafo único.

.....

1 – as despesas com remoção e estada;

2 – os tributos vinculados ao veículo, na forma do Art. 10-C;

3 – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

4 – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

5 – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica

6 – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.”

III – os artigos 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E e 10-F:

“Art. 10-A. Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

Art. 10-B. Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo nos cadastros dos órgãos de trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 10-C. Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

Art. 10-D. Aplica-se o disposto no Art. 10-B inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação, o licenciamento de veículo ou as multas que sobre este tenham incidido.

Art. 10-E. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 271, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10-F. Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do

ente responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de 5 (cinco) anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o Tesouro do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.214, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Projeto de Lei n.º 44/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 25.283,25 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0444	02.21	08.121.0025	2.085.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0510	Depto.Ação Social	Equipp.Material Permanente	<u>R\$ 25.283,25</u>
						TOTAL R\$ 25.283,25

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

1355	02.21	08.121.0025	2.085.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	<u>R\$ 25.283,25</u>
						TOTAL R\$ 25.283,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 25.283,25 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 4.151, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.115, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.634, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

0026	02.03	04.122.0003	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$5.000,00
0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 15.000,00
0130	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Mat. de Con.	R\$ 35.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$9.000,00</u>
						TOTAL R\$ 64.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0132	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 35.000,00
0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 20.000,00
0365	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.14.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Diarias - PC	R\$6.000,00
0367	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	<u>R\$3.000,00</u>
						TOTAL R\$ 64.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 4.115, de 20/06/2017 e PPA nº 4.151, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.635, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações:

0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 15.000,00
0106	02.12	18.542.0007	1.021.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Ob. Insta.l	R\$ 40.000,00
0240	02.18	13.392.0015	2.045.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 30.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 9.000,00</u>
						TOTAL R\$ 94.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 85.000,00
0368	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 9.000,00</u>
						TOTAL R\$ 94.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 4.115, de 20/06/2017 e PPA nº 4.151, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.636, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0003	2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$	5.000,00	
0047	02.05	04.122.0003	2.007.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Equip. Mat. Perm.	R\$	1.000,00	
0085	02.10	15.451.0005	2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	Equip. Mat. Perm.	R\$	8.000,00	
0099	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	DSUR	O. Serv. Terc. - PJ	R\$	80.000,00	
0118	02.12	18.542.0007	2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Equip. Mat. Perm.	R\$	2.000,00	
0152	02.14	12.361.0010	2.027.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	R\$	2.000,00	
0378	02.21	08.244.0026	2.097.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Equip. Mat. Perm.	R\$	1.200,00	
0393	02.22	04.122.0003	2.013.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Inden. Rest.	R\$	5.000,00	
							TOTAL	R\$ 104.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0151	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$	2.000,00	
0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$	101.000,00	
0374	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$	1.200,00	
							TOTAL	R\$ 104.200,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesop do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.637, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

Designa Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam designadas com efeito retroativo desde 12.04.2018 até 23.03.2020, as **Sras. APARECIDA BERNADETE BENTO GIMENES** e **VALDÉRI APARECIDA DA SILVA MARTINS**, respectivamente como Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,

Estado de São Paulo, em 18 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.638, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

Revoga-se em todos os seus termos o Decreto n.º 2.344, de 08.12.2005

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado em todos os seus termos, a partir desta data, o Decreto n.º 2.344, de 08 de dezembro de 2005.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.639, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

Fixa alíquota de contribuição para o FUPREBEN – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 2.717 de 10 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art.1º Atendendo o disposto no art. 3º da Lei n.º 2.717, de 10 de dezembro de 2007, para suprir o custo normal e custo especial do FUPREBEN- Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE	ENTE MENSAL
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	APORTE FINANCEIRO
2018	11,00%	11,00%	15,28%	16,00%
2019	11,00%	11,00%	15,28%	20,00%
2020	11,00%	11,00%	15,28%	24,00%
2021	11,00%	11,00%	15,28%	28,00%
2022	11,00%	11,00%	15,28%	32,00%
2023	11,00%	11,00%	15,28%	36,00%
2024	11,00%	11,00%	15,28%	40,00%
2025 a 2045	11,00%	11,00%	15,28%	51,61%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS- Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Ocorre incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.475, de 19 de julho de 2017.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.640, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 2.342, de 30.11.2005

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado, a partir desta data, o artigo 2º do Decreto n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à autoridade competente, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este decreto”.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.641, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 51.262,49 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação:

0287	02.20	10.301.0018	2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 51.262,49
TOTAL						R\$ 51.262,49

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Recurso Federal Fundo a Fundo – Custeio de Atenção à Saúde Bucal, na importância de R\$ 51.262,49 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.642, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.501,00 (dezesesseis mil e quinhentos e um reais) para atender a seguinte dotação:

0024	04.02	17.512.0033	240133903000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	R\$	15.000,00
0027	04.02	17.512.0033	240144905200000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Equip. Mat. Perm.	R\$	1.501,00
TOTAL						R\$	16.501,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0012	04.01	17.512.0033	240033903000000000.04.0110	Depto. Com.	Mat. de Con.	R\$	1.501,00
0014	04.01	17.512.0033	240033903900000000.04.0110	Depto. Com.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$	15.000,00
TOTAL						R\$	16.501,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 16.026, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.05.2018, o Sr. **JOÃO VICENTE DE SOUZA**, Cirurgião Dentista, portador do RG n.º 7.397.768-8-SSP/SP, nos termos do Art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição Federal (Regra Permanente) na redação dada pela EC 47/2005, Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal, c.c. Instrução Normativa n.º SPS n.º 1, de 22/07/2010, na redação dada pela Instrução Normativa SPPS n.º 3, de 23/05/2014, ou seja, Especial, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da C.F. c/c Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004) e de conformidade com o Processo n.º 015/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 17 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.028, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.05.2018, a Sra. **ELAINE CRISTINA CITADINI DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, portadora do RG n.º 19.949.440-X-SSP/SP, nos termos do Art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição Federal (Regra Permanente) na redação dada pela EC 47/2005, Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal, c.c. Instrução Normativa n.º SPS n.º 1, de 22/07/2010, na redação dada pela Instrução Normativa SPPS n.º 3, de 23/05/2014, ou seja, Especial, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da C.F. c/c ao Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004) e de conformidade com o Processo n.º 002/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.029, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.05.2018, a Sr. **ALCÍDIO BELCHIOR**, Ajudante Geral, portador do RG n.º 7.975.854-X-SSP/SP, nos termos da alínea b, do inciso III, do § 1º e §§ 3º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e Art. 23, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887) e de conformidade com o Processo n.º 008/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.038, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 371/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Delegacia de Polícia de Vargem Grande do Sul;

Considerando o Ofício n.º 373/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Delegacia de Polícia de Vargem Grande do Sul;

Considerando o Ofício n.º 1188/2017, de 09 de junho de 2017, da Delegacia de Polícia de Vargem Grande do Sul;

Considerando a denúncia recebida pelo Gabinete do Prefeito no mês de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 171, 174 e 176, da Lei Municipal n.º 1.662/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul) em face do servidor **ADILSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, maior, Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde e Medicina Preventiva, portador do RG n.º 22.672.039-1-SSP/SP e CPF n.º 135.863.778-43, filho de José Miguel Ferreira e Natalina Ronchi Ferreira, residente e domiciliado na Avenida João Osório da Fonseca, n.º 20 – COHAB I, nesta cidade de Vargem Grande do Sul, visando apurar: 1) Conduta inapropriada em atendimento à munícipe que aguardava no Posto de Pronto Atendimento - PPA; 2) Agressão à munícipe acompanhante de paciente no Posto de Pronto Atendimento - PPA; 3) Descumprimento a ordem médica; 4) Negativa de atendimento à munícipe menor acompanhado de responsável. Assim, o acusado Adilson José Ferreira, em tese violou os deveres funcionais previstos no Art. 145, incisos I, IV, V e XI, transgrediu o previsto no Art. 146, incisos IV e XIII e infringiu ao disposto no Art. 160, incisos V, VII e XIII, todos da Lei Municipal n.º 1.662/92.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Cristiane Araújo de Oliveira Silva – Escriturário; Ademir de Oliveira Corsi – Adjunto Administrativo; Cleusa Maria Gonçalves – Escriturário; Charles Rodrigo Cruz – Guarda Civil Municipal 3ª Classe; Renata Canal Felipe - Tesoureiro e Ana Lúcia Botacini Soqueti Bertolini – Inspetor de Alunos, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.039, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n.º 031/2017, de 20 de fevereiro de 2017, do Departamento de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal n.º 1.662/92, objetivando apurar o desaparecimento das cumeeiras adquiridas através de processo licitatório, para a cobertura do SASP, entre outros materiais da referida obra, que foram recebidos pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, porém não se encontram no Almoxarifado Municipal “Augustinho Luís Pícolo”.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Antônio Rosalin – Orientador Social; Angelo Rodrigo Mortais – Ajudante Geral e Aline Cecília de Mello Fiorini – Auditor Fiscal Tributário, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.040, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n.º 133/2017, de 30 de outubro de 2017, do Departamento de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal nº 1.662/92, objetivando apurar possíveis irregularidades na contagem de tempo para atribuição de aulas no Departamento de Educação.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Rodrigo Francischet Domingos - Escriturário; Valdêris Aparecida da Silva Martins – Coordenadora Pedagógica e Rosemary Perussi Bertão dos Reis - Escriturário, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.041, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n.º 022/2018, de 16 de abril de 2018, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal nº 1.662/92, objetivando apurar responsabilidade quanto a disposição de resíduos sólidos aterrados, sem os procedimentos exigidos pela CETESB, no Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Guilherme Mansara Lopes da Silva – Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributária; Francieli Bueno de Camargo – Agente de Fiscalização e Ana Lúcia Strazza Brochado – Auxiliar Administrativo, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se,

entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 16.042, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Instaura Sindicância Administrativa

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno n.º 145/2017, de 13 de dezembro de 2017, do Departamento de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com fulcro no artigo 171 da Lei Municipal nº 1.662/92, objetivando apurar eventuais irregularidades na Seção de Alimentação Escolar em relação ao armazenamento inadequado de carnes, bem como recebimento e trocas de mercadorias indevidos.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Júlio César Morales – Técnico em Informática; Ana Rita Gutierrez Perroni – Assistente Administrativo e Mateus Brasileiro Nato - Escriturário, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º As funções da Comissão ora designada serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana (terraplanagem, rede de água e rede de esgoto), na Av. Alice de Carvalho Buosi, Rua Leonardo Rodrigues e prolongamento da Rua João Ramão; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 26 de abril de 2018; **CONTRATO N.º:** 016/2018; **CONTRATADA:** ST - Locação e Serviços Ltda ME; **VALOR:** R\$225.500,22 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 051/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 028/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas econômica e financeira, para o gerenciamento e implantação do Programa de Gestão Tributária do Município, pelo período de 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura; **ASSINATURA:** 27 de abril de 2018; **CONTRATO N.º:** 017/2018; **CONTRATADA:** Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda – ME; **VALOR:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada em Vargem Grande do Sul, para celebrar parceria com Unidade Hospitalar para a prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 16 de abril de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 001/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul; **VALOR (R\$):** R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 002/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada em Vargem Grande do Sul, para celebração de parceria com instituição para prestação de serviços de assistência a saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, em complementação à necessidade do Município; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 25 de abril de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 002/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vargem Grande do Sul (APAE); **VALOR (R\$):** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 003/2018; **OBJETO:** Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada em Vargem Grande do Sul, para celebração de parceria com instituição para prestação de serviços de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, idosas e com algum grau de dependência na habilitação e reabilitação, com atendimentos especializados nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 25 de abril de 2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 003/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Sociedade de Auxílio a Deficientes Grupo Mão Amiga; **VALOR (R\$):** R\$90.000,00 (noventa mil reais).

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa para confecção do Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, criado pela Lei 2191/97 de 13 de junho de 1997; **ASSINATURA:** 17/04/2018; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 28/04/2018; **CONTRATO Nº** 063/2014; **CONTRATADA:** Editora Unida Ltda - ME; **VALOR:** R\$ 48.435,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para reforma da Creche PAEM D. Zinha Cordeiro (Programa Ação Educacional Estado-Município / Educação Infantil); **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 24/04/2018; **CONTRATO Nº:** 013/2018; **CONTRATADA:** Construtora HGB Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, referente à execução de obras de reconstrução de muro de contenção na margem do Rio Verde, na Rua Carlos Bovo, conforme Convênio CMIL – 008/630/17; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 27/04/2018; **CONTRATO Nº:** 038/2017; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPERIUM EIRELI - ME.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 022/2017

PROCESSO Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-C

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-C REFERENTE À REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 69 E 70, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa a seguir representada na forma de seu estatuto social, sendo a **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede à Av. José Severino, 3.530 – Vereda dos Buritis – Catalão – GO, inscrita no CNPJ: 04.027.894/0003-26, neste ato representada por **Adriano Oliveira de Souza**, portador de cédula de identidade RG nº 45.491.437-4 – SSP/SP e CPF: 346.155.038-81, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 - De acordo com a solicitação e justificativa anexa, elaborada pela DETENTORA, altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento originário para reduzir o preço unitário do item 69, passando-se de R\$77,70 para R\$49,72, e o preço unitário do item 70, passando-se de R\$85,81 para R\$54,92, conforme especificação a seguir:

Item	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit
69	Unid	INSULINA GLARGINA REFIL 100 UI/ML COM 3 ML	SANOF 3ML LANTUS	R\$49,72
70	Unid	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (SOLOSTAR)	SANOF C/I LANTUS	R\$ 54,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 20 de abril de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

**Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA**

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA

**Gerente de Licitações
P/ DETENTORA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de

preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Nagib Pereira de Andrade - ME
Endereço: Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, 1646-A, Jardim São Nicolau – São João da Boa Vista/SP – Cep: 13876-100
CNPJ: 13.780.677/0001-31
Representante Legal: Nagib Pereira de Andrade
RG N° 29.518.506-5 SSP/SP – CPF N° 280.678.378-05

DETENTORA B

Denominação: Paulo Cesar Milaneze Ferreira - EPP
Endereço: Sítio Três Irmãos, Ramal Socil – Aguai/SP – Cep: 13.860-000
CNPJ: 19.252.474/0001-59
Representante Legal: Antônio Marcos Milaneze Ferreira
CPF: 319.123.248-65 / RG: 42.626.602-X

DETENTORA C

Denominação: Ricardo A. Gonçalves Comércio de Hortifrut ME
Endereço: Rua Pedro Trogiane, n° 155, Giorgina Souza–Itobi/SP–Cep: 13715-000
CNPJ: 26.826.774/0001-60
Representante Legal: Ricardo Alexandre Gonçalves
CPF: 285.535.478-17 / RG: 34.178.068-4

DETENTORA D

Denominação: Sueli de Lima Callegari EPP
Endereço: Chácara Recreio São Pedro, s/n, Santa Luzia – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13.720-000
CNPJ: 19.644.827/0001-66
Representante Legal: Sueli de Lima Callegari
CPF: 320.131.498-67 / RG: 28.503.641-5 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 meses, nas quantidades e valores abaixo:

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
5	Alho nacional T 5-7	Ceagesp	KG	809	RS9,00	RS7.281,00
14	Cenoura extra	Ceagesp	KG	3.152	RS0,98	RS3.088,96
TOTAL: R\$10.369,96 (Dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
24	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	Ceagesp	KG	3.876	RS0,80	RS3.100,80
25	Limão tahiti extra	Ceagesp	KG	275	RS1,20	RS330,00
36	Ovos granja branco extra	Ceagesp	DZ	6.560	RS3,18	RS20.860,80
TOTAL: R\$24.291,60 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Abacaxi pérola médio	KG	1.828	RS2,46	RS4.496,88
2	Abobrinha brasileira extra de primeira qualidade	KG	392	RS1,13	RS442,96
3	Acelga extra 8-9 un	KG	170	RS1,52	RS258,40
4	Alface crespa extra 18-24 un	KG	946	RS2,92	RS2.762,32
10	Berinjela extra	KG	32	RS1,97	RS63,04
12	Brócolis comum tipo A	KG	120	RS4,91	RS589,20
15	Chuchu extra	KG	648	RS1,15	RS745,20
17	Couve de primeira qualidade	KG	726	RS4,17	RS3.027,42
18	Couve-flor extra 6-8 um	KG	80	RS4,44	RS355,20
19	Ervilha torta extra	KG	80	RS13,00	RS1.040,00
20	Espinafre extra	KG	120	RS9,10	RS1.092,00
21	Goiaba vermelha tipo 8-12	KG	190	RS3,78	RS718,20
22	Inhame dedo extra	KG	160	RS4,00	RS640,00
23	Laranja lima grande 11-12 dz	KG	1.250	RS2,30	RS2.875,00
29	Mandioca comum extra	KG	570	RS1,19	RS678,30
30	Mandioquinha extra	KG	462	RS2,46	RS1.136,52
31	Manga Tommy extra	KG	2.750	RS2,76	RS7.590,00
32	Manjerição	KG	40	RS15,50	RS620,00
33	Maracujá azedo extra	KG	600	RS3,86	RS2.316,00
34	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	KG	1.300	RS1,16	RS1.508,00
38	Pera Importada tipo Willians	KG	720	RS4,96	RS3.571,20
39	Pimentão amarelo extra	KG	50	RS9,80	RS490,00
40	Pimentão verde extra	KG	160	RS3,46	RS553,60
41	Pimentão vermelho extra	KG	50	RS8,80	RS440,00
43	Salsa	KG	209	RS6,50	RS1.358,50
45	Tomate longa vida Débora extra	KG	6.448	RS2,03	RS13.089,44
46	Uva rubi extra	KG	200	RS8,75	RS1.750,00

47	Vagem macarrão extra	KG	1.580	R\$4,47	R\$7.062,60
TOTAL: R\$61.269,98 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)					

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
6	Almeirão	Ceasa Campinas	KG	1.140	R\$3,50	R\$3.990,00
7	Banana nanica extra	Ceasa Campinas	KG	4.798	R\$1,86	R\$8.924,28
8	Banana prata extra	Ceasa Campinas	KG	5.000	R\$1,95	R\$9.750,00
9	Batata inglesa Agatha especial	Ceasa Campinas	KG	10.780	R\$1,40	R\$15.092,00
11	Beterraba sem folhas extra	Ceasa Campinas	KG	572	R\$1,39	R\$795,08
13	Cebola média nacional	Ceasa Campinas	KG	2.364	R\$1,69	R\$3.995,16
16	Côco Verde	Ceasa Campinas	UN	300	R\$1,99	R\$597,00
26	Maçã gala CAT 1 - tipo 150-180 ou 163-180	Ceasa Campinas	KG	6.910	R\$2,20	R\$15.202,00
27	Mamão formosa extra	Ceasa Campinas	KG	1.296	R\$2,91	R\$3.771,36
28	Mamão havaiano tipo 15-21	Ceasa Campinas	KG	1.700	R\$4,02	R\$6.834,00
35	Melão amarelo extra	Ceasa Campinas	KG	400	R\$3,88	R\$1.552,00
37	Pepino caipira extra	Ceasa Campinas	KG	632	R\$1,80	R\$1.137,60
42	Repolho verde extra	Ceasa Campinas	KG	388	R\$0,90	R\$349,20
44	Tangerina ponkan T 10-12dz	Ceasa Campinas	KG	587	R\$4,00	R\$2.348,00
TOTAL: R\$74.337,68 (Setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados

do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento e fiscalização.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 024/2018** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º 024/2018** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 20 de abril de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Nagib Pereira de Andrade
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Antônio Marcos Milaneze Ferreira
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Ricardo Alexandre Gonçalves
Representante Legal
P/ DETENTORA C
Sueli de Lima Callegari
Representante Legal
P/ DETENTORA D

EDITAL DE PREGÃO N° 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo

relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: FAM LTDA - EPP

Endereço: Avenida Monsenhor Alderigi, n.º 238, Bairro: Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG – CEP: 37.704-284

CNPJ: 10.393.891/0001-47

Representante Legal: Fernando Augusto de Castro Maldonado

CPF: 099.211.306-76

DETENTORA B

Denominação: L&M Equipamentos Hospitalares Ltda - ME

Endereço: Rua: Abrão Boainain, n.º 352, Bairro: Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.096-700

CNPJ: 08.848.018/0001-50

Representante Legal: Lara Ferracioli Costal Mazieiro

CPF: 200.187.028-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE.

DETENTORA A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Seladora de Mesa</p> <p>A Máquina de soldar embalagens e películas plásticas, fabricada com matérias-primas de qualidade e técnica simples de operação.</p> <p>Estrutura reforçada em aço com pintura epóxi.</p> <p>Funcionamento baseado no princípio de aplicação simultânea e pressão e calor: a pressão é feita manualmente e o calor através de resistência NiCr, revestida com fita teflon.</p> <p>Modelo com temporizador de desligamento automático (escala de 0 a 10 para regulagem).</p> <p>Retos perfis de silicone, próprios para aquecimento, em canaletas de alumínio. Permite resfriar a solda uniformemente prensada, resultando em um filete de acabamento achatado e liso de solda. Possuir chave seletora de voltagem 110/220V. Acompanhar fita teflon reserva.</p>	BIOTRON	PÇ	03	RS 362,88	RS 1.088,64
03	<p>Autoclave – Analógica</p> <p>21 Litros, Bi volt automático Câmara em aço inoxidável Secagem com porta fechada</p>	STERMAX X	PÇ	01	RS 3.884,00	RS 3.884,00

	Acompanha três bandejas mais suporte 2 Ciclos de esterilização: 134°/15 min. (embalado). 121°/30 min. (desembalado)					
04	Oxímetro de Pulso Oxímetro portátil, operado a bateria com 90 horas de autonomia. Para monitorização contínua da saturação periférica de O2 (SpO2) e a frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Utilizar sensores não invasivos do tipo dedo ou multi-site (multiposição). Display gráfico de cristal líquido de alto contraste para facilitar a visualização, apresenta os valores SpO2, frequência cardíaca e qualidade de sinal captado.	ALFAMED	PÇ	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.862,64

DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Eletrocardiógrafo 12 derivações simultâneas; Operação de um toque apenas; Filtros digitais de alta qualidade; Algoritmo para medições e interpretações automáticas; Impressora térmica de alta resolução para impressão de relatórios de 3 canais; Sistema de interpretação de resultados Alimentação: 100 a 240V ou bateria de lítio interna com no mínimo 02 horas de duração.	COMEN	PÇ	03	R\$ 4.875,50	R\$ 14.626,50
VALOR TOTAL						R\$ 14.626,50

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 – Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 021/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; o

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 021/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 23 de Abril de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Fernando Augusto de Castro Maldonado
Sócio Gerente
P/ DETENTORA A

Lara Ferracioli Costal Mazieiro
Diretora
P/ DETENTORA B

AREA – MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise

Protocolo: 0242/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANA PAULA DE OLIVEIRA BALARIN CARRIL

Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, Nº 543

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ANA PAULA DE OLIVEIRA BALARIN CARRIL

Responsável Técnico : ANA PAULA DE OLIVEIRA BALARIN CARRIL

CEVS: 355640421-865-000083-1-1

Assuntocão de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial

Protocolo: 181/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: BOMBINI & MORANDIN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRA, Nº 146

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: JOSÉ GUSTAVO BOMBINI

Responsável Técnico: JOSÉ GUSTAVO BOMBINI

CEVS: 355640421-863-000159-1-1

Assuntocão de Licença de Funcionamento

Objeto: Comércio Atacadista de Medicamentos

Protocolo: 085/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: BRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Endereço: RUA GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Nº 180

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ APARECIDO FONSECA

Responsável Legal: ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR

Responsável Técnico: JULIANA DA SILVA CITADINI

CEVS: 355640421-464-000011-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise

Protocolo: 0216/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CARLA PAVANI

Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 547

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: CARLA PAVANI

Responsável Técnico: CARLA PAVANI

CEVS: 355640421-865-000090-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Profissionais da Nutrição

Protocolo: 0212/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CAROLINA GINDRO

Endereço: RUA PADRE JOSÉ VALERIANO, Nº 107

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Responsável Legal: CAROLINA GINDRO

Responsável Técnico : CAROLINA GINDRO

CEVS: 355640421-865-000195-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Laboratórios Clínicos

Protocolo: 0879/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CONTRO-LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP

Endereço: RUA GARCIA LEAL, Nº 135

Bairro: PÇA. N. SRA. APARECIDA

Responsável Legal: ANTONIO PEREIRA SANTOS FILHO

Responsável Técnico: RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO

CEVS: 355640421-864-000008-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial

Protocolo: 0182/2018

Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CRISTIANE CORACINI MORANDIN NOBREGA
Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRA, Nº 146
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: CRISTIANE CORACINI MORANDIN NOBREGA
Responsável Técnico: CRISTIANE CORACINI MORANDIN NOBREGA
CEVS: 355640421-863-000192-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 0175/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FERNANDO FELIPE
Endereço: RUA GARCIA LEAL, Nº 159
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Responsável Legal: FERNANDO FELIPE
Responsável Técnico: FERNANDO FELIPE
CEVS: 355640421-863-000333-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0228/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: JULIANA SILVA MADURO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 779
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: JULIANA SILVA MADURO
Responsável Técnico: JULIANA SILVA MADURO
CEVS: 355640421-863-000189-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 0206/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUCAS ROMANO BAIZI
Endereço: Rua SETE SETEMBRO, 562
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: DÉBORA CAETANO PEREIRA
Responsável Técnico: DÉBORA CAETANO PEREIRA
CEVS: 355640421-865-000148-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 0164/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MÁRCIO CANAL BORGES
Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRA, 146
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MÁRCIO CANAL BORGES
Responsável Técnico: MÁRCIO CANAL BORGES
CEVS: 355640421-863-000332-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0188/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MAYCON KASSIUS FERREIRA AMARU
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 660
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MAYCON KASSIUS FERREIRA AMARU
Responsável Técnico: MAYCON KASSIUS FERREIRA AMARU
CEVS: 355640421-863-000273-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Serviços de Diagnósticos por Imagem com Uso de Radiação Ionizante
Protocolo: 0254/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MILENE DA COSTA PRADO
Endereço: RUA MAJOR CORRÊA, 728
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: MILENE DA COSTA PRADO

Responsável Técnico: MILENE DA COSTA PRADO
CEVS: 355640421-864-000006-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0259/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: NORBERTO ANTONIO RIBEIRO
Endereço: RUA DR. MOACIR T. PERES, 350
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: NORBERTO ANTONIO RIBEIRO
Responsável Técnico: NORBERTO ANTONIO RIBEIRO
CEVS: 355640421-863-000047-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta
Protocolo: 174/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: RAUL RODRIGUES BAIA FILHO
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 576
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: RAUL RODRIGUES BAIA FILHO
Responsável Técnico: RAUL RODRIGUES BAIA FILHO
CEVS: 355640421-863-000201-1-7

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Exames Protocolo: 0183/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FERNANDA CORACINI MORANDIN BOMBINI
Endereço: RUA CEL. MARIANO PARREIRA, 146
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: FERNANDA CORACINI MORANDIN BOMBINI
Responsável Técnico: FERNANDA CORACINI MORANDIN BOMBINI
CEVS: 355640421-863-000193-1-3

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Exames
Protocolo: 0176/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FERNANDO FELIPE
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 708
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: FERNANDO FELIPE
Responsável Técnico: FERNANDO FELIPE
CEVS: 355640421-863-000026-1-5

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 0220/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: GERMANO PERRONI
Endereço: AV. REGATO, 370 – Complemento - 2-A
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: GERMANO PERRONI
Responsável Técnico: GERMANO PERRONI
CEVS: 355640421-863-000001-1-6
Equipamento: 355640421-863-000002-1-3 3510 / FUNK RX 10 / 10 MÁ E 60 KV

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade de Podologia
Protocolo: 0246/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 26
Bairro: CENTRO
Responsável Legal: VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Responsável Técnico: VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

CEVS: 355640421-869-000006-2-0

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise

Protocolo: 0275/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: VANESSA MARINI

Endereço: RUA SANTANA, 580

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: VANESSA MARINI

Responsável Técnico: VANESSA MARINI

CEVS: 355640421-865-000077-1-4

Área de Alimentos

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: RESTAURANTES E SIMILARES

Protocolo: 0184/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: A. CORREA PIZZARIA

Responsável : ADEMIR CORREA

Endereço: RUA MATO GROSSO, 251

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-561-000861-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR

Protocolo: 0229/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA

Responsável : ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA

Endereço: RUA SILVA JARDIM, Nº 639

Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-561-000865-1-7

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Fornecimento de Alim. Preparados Preponderantemente p/ Consumo Domiciliar

Protocolo: 0197/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ALINE EUGENIO SPORTELLO

Responsável : ALINE EUGENIO SPORTELLO

Endereço: AV. DA SAUDADE, Nº 159

Bairro: VILA SANTANA

Nº CEVS: 355640421-562-000061-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros

Protocolo: 0258/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANDERSON DE SOUZA BOAVENTURA

Responsável : ANDERSON DE SOUZA BOAVENTURA

Endereço: RUA SÃO PAULO, Nº 461

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-472-000255-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Mercearia

Protocolo: 0154/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ANDERSON LUIZ - MEI

Responsável : ANDERSON LUIZ

Endereço: RUA JABOTICABAL, Nº 130-A

Bairro: VILA SANTANA

Nº CEVS: 355640421-471-000134-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira

Protocolo: 0172/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DANIELA MARIANA BENINI

Responsável : DANIELA MARIANA BENINI

Endereço: RUA ONOFRE BUCI, 94

Bairro: JARDIM PARAISO II

Nº CEVS: 355640421-960-000310-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 180/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: DOMINGOS MARQUES - MEI

Responsável : DOMINGOS MARQUES

Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, 858

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-561-000859-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Fornecimento Alimentos Preparados Preponderantemente-Consumo Domiciliar

Protocolo: 255/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ELISANGELA APARECIDA DA SILVA CREMASCO

Responsável : ELISANGELA APARECIDA DA SILVA CREMASCO

Endereço: RUA ARRIGO NARDINI, 27

Bairro: JARDIM DOLORES

Nº CEVS: 355640421-562-000062-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 211/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ELISANGELA APARECIDA SABINO RIBEIRO

Responsável : ELISANGELA APARECIDA SABINO RIBEIRO

Endereço: RUA JOÃO MALAGUTI, 400

Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ

Nº CEVS: 355640421-561-000863-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Atividades de Estética

Protocolo: 0194/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: FLADIMIR PAULINO DOMINGOS FILHO

Responsável : FLADIMIR PAULINO DOMINGOS FILHO

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, Nº 94

Bairro: N. SRA. APARECIDA

Nº CEVS: 355640421-960-000314-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0253/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: GLÓRIA CONTINI

Responsável : GLÓRIA CONTINI

Endereço: RUA ALVINO BEDIN, Nº 20

Bairro: JARDIM FERRI

Nº CEVS: 355640421-561-000864-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 076/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: HÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO

Responsável : HÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO

Endereço: RUA ANTONIO MIGUEL FERREIRA, Nº 160

Bairro: JARDIM PAULISTA

Nº CEVS: 355640421-561-000843-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR

Protocolo: 0178/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ILSO CARLOS CANATO

Responsável : ILSO CARLOS CANATO

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Nº 400

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-561-000790-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 241/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: IVETE ALVES DE OLVEIRA LOPES

Responsável : IVETE ALVES DE OLVEIRA LOPES

Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, 484

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Nº CEVS: 355640421-561-000867-1-1

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireira

Protocolo: 204/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: IZADORA ALVES CABRERA

Responsável : IZADORA ALVES CABRERA

Endereço: RUA JORGE MOUKARZEL, 110

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-960-000311-1-9

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 240/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOÃO PAULO ZAN

Responsável : JOÃO PAULO ZAN

Endereço: RUA HENRIQUE FALCONI, 15

Bairro: VILA SANTANA

Nº CEVS: 355640421-561-000757-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: BAR

Protocolo: 257/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JOSÉ FERNANDES ROQUE

Responsável : JOSÉ FERNANDES ROQUE

Endereço: RUA CARLOS ROBERTO MENOSSI SILVA, 27

Bairro: JARDIM PARAISO II

Nº CEVS: 355640421-561-000866-1-4

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireiro

Protocolo: 192/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: JULIO CESAR DA SILVA ROBERTO

Responsável : JULIO CESAR DA SILVA ROBERTO

Endereço: RUA SANTANA, 293 – SALA 01

Bairro: CENTRO

Nº CEVS: 355640421-960-000312-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: COM. VAREJ. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Protocolo: 256/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARCIO LUIS DA SILVA

Responsável : MARCIO LUIS DA SILVA

Endereço: RUA JABOTICABAL, Nº 467

Bairro: VILA SANTANA

Nº CEVS: 355640421-472-000254-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: COM. VAREJ. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Protocolo: 199/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MARIA VIRGINIA TEIXEIRA DE FREITAS

Responsável : MARIA VIRGINIA TEIXEIRA DE FREITAS

Endereço: RUA JARDINÓPOLIS, Nº 709

Bairro: VILA SANTANA

Nº CEVS: 355640421-472-000252-1-6

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 234/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MICHELE HELENA EURELIANO - MEI

Responsável : MICHELE HELENA EURELIANO

Endereço: RUA BIAZI PICONI, 155

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-471-000136-1-7

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Cabeleireiro

Protocolo: 236/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: MIGUEL BENINI NETO

Responsável : MIGUEL BENINI NETO

Endereço: RUA ROGÉRIO OTERO, 301 - FUNDOS

Bairro: JARDIM DOLORES

Nº CEVS: 355640421-960-000315-1-8

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 0205/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: NATALIA CRISPIM OLIVEIRA

Responsável : NATALIA CRISPIM OLIVEIRA

Endereço: RUA LUIZ SBARDELINI, Nº 135

Bairro: JARDIM SÃO LUCAS

Nº CEVS: 355640421-471-000135-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL

Protocolo: 171/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: NERIDES LOPES NOGUES

Responsável : NERIDES LOPES NOGUES

Endereço: RUA ROGÉRIO OTERO, Nº 382

Bairro: JARDIM DOLORES

Nº CEVS: 355640421-109-000024-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 198/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RAFAEL ALEXANDRE TAVARES SOBRINHO

Responsável : RAFAEL ALEXANDRE TAVARES SOBRINHO

Endereço: RUA JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA, Nº 10

Bairro: COHAB III

Nº CEVS: 355640421-561-000862-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 185/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: RITA DE CACIA DA SILVA SANTOS GONÇALVES

Responsável : RITA DE CACIA DA SILVA SANTOS GONÇALVES

Endereço: FEIRA LIVRE, S/N

Bairro:

Nº CEVS: 355640421-561-000860-1-0

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Fornecimento de Alim. Preparados Preponderantemente p/ Consumo Domiciliar

Protocolo: 161/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: ROSEMEIRE DIAS FERRAZ BOCAIUVA

Responsável : ROSEMEIRE DIAS FERRAZ BOCAIUVA

Endereço: RUA LUIS FIORINI, 577

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-562-000060-1-7

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral
Protocolo: 235/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: SILVANA APARECIDA BATISTA
Responsável : SILVANA APARECIDA BATISTA
Endereço: RUA FRANCISCO S. OLIVEIRA, 130
Bairro: JARDIM PARAISO II
Nº CEVS: 355640421-472-000253-1-3

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 260/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: TALITA FIORETI THOMAZ
Responsável : TALITA FIORETI THOMAZ
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 296
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-960-000317-1-2

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 173/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: VANDERLÉIA APARECIDA FERREIRA
Responsável : VANDERLÉIA APARECIDA FERREIRA
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, 26
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-960-000316-1-5

Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 207/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: VIVIANE PEREIRA
Responsável : VIVIANE PEREIRA
Endereço: RUA ROGÉRIO OTERO, 301
Bairro: JARDIM DOLORES
Nº CEVS: 355640421-960-000313-1-3

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Comércio Atacadista Frutas, Verduras, Raízes Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos
Protocolo: 159/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: AGRO BELONI COMERCIAL LTDA - EPP
Responsável : HÉLIO BELONI NETO
Endereço: RUA ANTONIO REIS DE OLIVEIRA, Nº 195
Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ
Nº CEVS: 355640421-463-000056-1-4

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: BAR
Protocolo: 230/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA-MEI
Responsável : ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA
Endereço: AV. TEOTONIO VILELA, 860
Bairro: JARDIM PAULISTA
Nº CEVS: 355640421-561-000853-1-6

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 263/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CARINA DANIELE MOREIRA
Responsável : CARINA DANIELE MOREIRA
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 621
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-960-000185-2-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA

Objeto: Minimercados, Mercarias e Armazéns
Protocolo: 248/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: CLÁUDIO DONIZETE COTTECO DA SILVA - ME
Responsável : CLÁUDIO DONIZETE COTTECO DA SILVA
Endereço: AV. MONSENHOR CELESTINO C. GARCIA, 371
Bairro: JARDIM PAULISTA
Nº CEVS: 355640421-471-000121-1-4

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 193/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: FLADIMIR PAULINO DOMINGOS FILHO
Responsável : FLADIMIR PAULINO DOMINGOS FILHO
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 94
Bairro: PÇA. N. SRA. APARECIDA
Nº CEVS: 355640421-960-000235-2-3

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação
Protocolo: 871/2017
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: IVETE ALVES DE OLIVEIRA LOPES
Responsável : IVETE ALVES DE OLIVEIRA LOPES
Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, 484
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Nº CEVS: 355640421-561-000719-2-7

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 203/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: IZADORA ALVES CABRERA
Responsável : IZADORA ALVES CABRERA
Endereço: RUA JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, 270 – SALA 1
Bairro: VILA POLAR
Nº CEVS: 355640421-960-000256-2-3

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: BAR
Protocolo: 190/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LETÍCIA RODRIGUES
Responsável : LETÍCIA RODRIGUES
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 621- SALA B
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA
Nº CEVS: 355640421-561-000822-1-0

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Atividades de Condicionamento Físico
Protocolo: 546/2017
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: LUCIA MARIA RODRIGUES MORI
Responsável : LUCIA MARIA RODRIGUES MORI
Endereço: RUA SANTANA, 70
Bairro: CENTRO
Nº CEVS: 355640421-931-000014-2-2

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Cabeleireira
Protocolo: 208/2018
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: MIGUEL BENINI NETO
Responsável : MIGUEL BENINI NETO
Endereço: AV. SANTA TEREZINHA, 365
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA
Nº CEVS: 355640421-960-000293-1-9

Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA
Objeto: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Protocolo: 214/2018

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: SUPERFRIO ARMAZÉNS GERAIS S/A

Responsável: LUIS GUSTAVO ALVES GUEDES DE CAMARGO

Endereço: RODOVIA SP 215, S/N – KM 36

Bairro: RURAL

Nº CEVS: 355640421-360-000010-2-3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal 3.292/11

CNPJ 19216638/0001-92 Praça Washington Luiz, 643 – Centro

Fone: 3641-9034 - socialvgsul@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º001/2018

APROVA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.292 de 26 de outubro de 2011 e pela Lei Federal nº 8.069/90 e;

Considerando a apresentação da apuração da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2018, provocada através de ofício de nº 55 de 04 de dezembro de 2017 da Associação Beneficente Dom Bosco e Ofício nº 210 da Promotoria Pública de Vargem Grande do Sul sobre possível conduta irregular do Conselheiro Tutelar, Luís Antônio Calixto;

Considerando o Regimento Interno deste CMDCA e a Lei Municipal nº 3.292 de 26 de outubro de 2011 e pela Lei Federal nº 8.069/90 dentro das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 170 de 2004 que dispõe em seu artigo 47 que: "Cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. §1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal. §2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa. §3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos. §4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal".

Considerando a Proposição da Comissão do Processo Administrativo para o Arquivamento do Processo e após a deliberação dos conselheiros de direitos presentes à reunião do dia 16 de Abril de 2018;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 - Lei Municipal 3.292/11

CNPJ 19216638/0001-92 Praça Washington Luiz, 643 – Centro

Fone: 3641-9034 - socialvgsul@gmail.com

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar Sr. Luís Antônio Calixto, por suposta infringência ao exercício de suas funções como agente honorífico, das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou mesmo do Regimento Interno, de acordo com os fatos descritos nos ofícios n.º 55, de 04 de dezembro de 2017 da Associação Beneficente "Dom Bosco" e Ofício n.º 210 da Promotoria Pública de Vargem Grande do Sul.

Artigo 2º - DETERMINAR aos conselheiros tutelares a criação do protocolo de atendimento junto ao CMDCA, entidades e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - DETERMINAR a revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar para sanar quaisquer dúvidas quanto ao papel do Conselho Tutelar, principal órgão encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 4º - DETERMINAR o prazo de 90 dias a contar da publicação da referida Resolução, para os estudos e apresentação do protocolo e Regimento Interno, que para tais, podem requisitar auxílio do Poder Executivo.

Artigo 5º - Encaminhar ao Chefe do Executivo, tal resolução para publicação em jornal oficial e ciência

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de Abril de 2018.


Eva Vilma da Silva Rodrigues
Presidente


Ana Maria Piconi
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CNPJ: 46.248.837/0001-55



DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANUAIS

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO

Período de referência: ANO DE 2017

Grupo: Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Quadro: Balanço Patrimonial	
Rótulo: Padrão	
Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
Ativo	
Ativo	
1.0.0.0.00.00 - Ativo	110.525.739,20
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	17.226.546,74
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	16.186.141,45
1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.186.141,45
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	16.186.141,45
1.1.3.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	416.143,25
1.1.3.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	307.805,07
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	307.805,07
1.1.3.8.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	108.338,18
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	108.338,18
1.1.3.9.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-1.922.809,01
1.1.4.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	-1.481.554,99
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	-1.481.554,99
1.1.4.2.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	441.254,02
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	441.254,02
1.1.5.0.00.00 - Estoques	2.525.048,38
1.1.5.1.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	

1.1.5.2.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.00.00 - Almoxarifado	2.525.048,38
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	2.525.048,38
1.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	22.022,67
1.1.9.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	20.942,72
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	20.942,72
1.1.9.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	1.079,95
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	1.079,95
1.1.9.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	93.299.192,46
1.2.1.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	12.411.511,08
1.2.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo	12.411.511,08
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	12.411.511,08
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	9.022.625,05
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	3.388.886,03
1.2.3.0.00.00 - Imobilizado	80.884.740,38
1.2.3.1.00.00 - Bens Moveis	20.994.551,14
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	20.994.551,14
1.2.3.2.00.00 - Bens Imóveis	59.890.189,24
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	59.890.189,24
1.2.4.0.00.00 - Intangível	2.941,00
1.2.4.1.00.00 - Softwares	2.941,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	2.941,00
Passivo e Patrimônio Líquido	
Passivo e Patrimônio Líquido	
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	110.525.739,20
2.3.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	110.525.739,20

2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	58.312.174,98
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	58.312.174,98
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	58.312.174,98
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	52.213.564,22
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	52.129.050,79
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-98.810.917,64
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-48.472.223,58
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-56.042.307,38
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	5.703.613,32
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-31.295.760,30
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-9.860.062,74
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-21.435.697,56
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	85.165.495,92
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	27.330.258,16
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	57.614.227,88
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	221.009,88
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	98.039.953,98
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	38.063.641,57
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	59.976.312,41
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-969.721,17
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-597.590,07
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-375.830,30
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	3.699,20
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	84.513,43
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	84.513,43
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	84.513,43
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	
Apuração do Saldo Patrimonial	
Ativo Financeiro	14.356.670,62
Ativo Permanente	96.169.068,58
Passivo Financeiro	13.454.595,97

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	4.097.443,72
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	5.143.599,28
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	4.213.552,97
Passivo Permanente	14.939.412,55
Saldo Patrimonial	82.131.730,68
Contas de Compensação	
Contas de Compensação	
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	10.069.594,08
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	10.054.090,78
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	15.503,30
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	30.869.017,55
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	128.300,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	30.740.717,55
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

VARGEM GRANDE DO SUL - 28/04/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORAAMARILDO DUZI MORAES
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANUAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Período de referência: ANO DE 2017

Grupo: Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Quadro: Receitas Orçamentárias				
Rótulo: Padrão				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias				
Total Receitas	106.003.734,03		9.403.006,19	
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	105.051.676,34		9.403.006,19	
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	14.731.915,63			
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	12.974.338,30			
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.338.450,28			
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.720.320,88			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	1.438.016,63			
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				

1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	1.438.016,63			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.180.112,77			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.635.888,02			
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest. e Interm. e de Comunicação - ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.635.888,02			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	1.756.801,52			
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	884.703,56			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	872.097,96			
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	211,33			
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	260.371,62			
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios	170.603,98			
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	440.911,03			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	775,81			
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	775,81			
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				

1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	1.192.575,68		
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.192.575,68		
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.192.575,68		
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio			
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar			
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil			
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar			
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil			
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar			
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.190.584,75		
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar			
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.974,41		
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar			
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	16,52		
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	1.077.543,26		
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	42.249,13		
1.3.1.1.00.00 - Aluguéis	42.249,13		
1.3.1.2.00.00 - Arrendamentos			
1.3.1.3.00.00 - Foros			
1.3.1.4.00.00 - Laudêmios			
1.3.1.5.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis			
1.3.1.9.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias			
1.3.2.0.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	946.964,39		
1.3.2.1.00.00 - Juros de Títulos de Renda			
1.3.2.2.00.00 - Dividendos			
1.3.2.5.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	946.964,39		
1.3.2.6.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais			
1.3.2.7.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados			
1.3.2.8.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor			
1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários			
1.3.3.0.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões	88.329,74		
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	6.173.248,02		
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.871.700,87		
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.301.547,15		
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	77.224.694,97	9.403.006,19	
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	75.224.102,79	9.403.006,19	
1.7.2.1.00.00 - Transferências da União	33.976.128,43	4.343.710,96	
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	23.574.525,76	4.325.577,76	
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal			
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	21.552.053,44	4.310.410,39	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	958.115,05		
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	988.519,97		
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	75.837,30	15.167,37	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados			
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			

1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	336.651,26		
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II			
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50			
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	250.347,30		
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	86.303,96		
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	6.101.730,88		
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	655.849,12		
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.216.705,17		
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	90.666,24	18.133,20	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos			
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	26.104.961,38	5.059.295,23	
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	25.423.328,25	5.059.295,23	
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	19.446.727,35	3.889.345,26	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	5.736.986,00	1.141.941,92	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	140.040,12	28.008,05	
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	99.574,78		
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)			
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º			
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras			
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	560.397,50		
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos			
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	121.235,63		
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios			
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios			
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	15.143.012,98		
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	15.143.012,98		
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB			
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais			
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas			
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior			
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas			
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	2.000.592,18		
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	157.120,00		

1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	157.120,00			
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.843.472,18			
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.808.148,85			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	35.323,33			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	4.651.698,78			
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	1.239.057,32			
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	153.398,49			
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	81.397,39			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	346,54			
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	71.482,24			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	77,56			
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	94,76			
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	335.347,82			
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	186.909,75			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.950,23			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	16.999,43			

Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.488,41			
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	162.429,31			
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	162.429,31			
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	47.679,40			
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora	47.679,40			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	540.202,30			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	492.323,81			
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	492.323,81			
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	428.683,02			
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	63.640,79			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	2.039.913,97			
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	1.018.265,51			
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	715.022,78			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.095,36			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANUAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Período de referência: ANO DE 2017

Grupo: Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias					
Quadro: Despesas Orçamentárias					
Rótulo: Padrão					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias					
Total Geral da Despesa	99.271.631,42	95.058.078,45	87.953.392,34	4.213.552,97	7.104.686,11
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	93.582.189,81	90.541.111,68	83.443.740,33	3.041.078,13	7.097.371,35
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	56.040.193,22	55.375.855,23	49.474.823,19	664.337,99	5.901.032,04
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	48.306.070,25	47.742.201,27	42.397.472,35	563.868,98	5.344.728,92
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.780.120,89	6.287.068,80	4.802.629,07	493.052,09	1.484.439,73
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.912.426,64	1.912.426,64	1.596.197,36		316.229,28
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	115.001,30	115.001,30	105.564,77		9.436,53
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	23.925,09	23.925,09	23.925,09		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.988.779,06	37.918.002,17	34.491.140,48	70.776,89	3.426.861,69
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	856.810,55	856.770,55	784.603,13	40,00	72.167,42
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	840.726,39	840.686,39	770.467,98	40,00	70.218,41
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	16.084,16	16.084,16	14.135,15		1.949,01
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	389.840,90	389.840,90	358.761,26		31.079,64
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	132.074,98	132.074,98	132.074,98		
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	107.090,84	107.090,84	102.576,21		4.514,63
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	7.734.122,97	7.633.653,96	7.077.350,84	100.469,01	556.303,12
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	7.734.122,97	7.633.653,96	7.077.350,84	100.469,01	556.303,12
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	101.838,32	101.838,32	101.838,32		
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	7.632.284,65	7.531.815,64	6.975.512,52	100.469,01	556.303,12
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	833.630,66	833.630,66	833.630,66		
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	833.630,66	833.630,66	833.630,66		
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	833.630,66	833.630,66	833.630,66		
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	36.708.365,93	34.331.625,79	33.135.286,48	2.376.740,14	1.196.339,31
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.885.087,44	1.883.640,90	1.878.579,32	1.446,54	5.061,58
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	34.823.278,49	32.447.984,89	31.256.707,16	2.375.293,60	1.191.277,73
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	80.413,43	80.413,43	79.703,43		710,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	206.847,35	123.877,35	123.877,35	82.970,00	
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.586.199,16	8.062.656,11	7.695.059,45	523.543,05	367.596,66
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					

1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS			
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos			
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária			
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar			
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	29.154,58		
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.992,79		
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.021.648,46		
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.021.648,46		
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS			
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	880.403,68		
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	880.403,68		
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	952.057,69		
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária			
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	912.611,22		
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	912.611,22		
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	912.611,22		
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	596.160,97		
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária			
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária			
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária			
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária			
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária			
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária			
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	316.450,25		
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias			
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias			
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária			
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária			
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária			
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária			
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária			
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias			
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	39.446,47		
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	39.446,47		
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias			
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias	39.446,47		
7.9.9.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias			
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias			

VARGEM GRANDE DO SUL - 28/04/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANUAIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Período de referência: ANO DE 2017

Grupo: Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro
Execução
Dos Restos a Pagar
Quadro: Despesas Orçamentárias
Rubrica: Padrão

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias									
Total Despesas	1.664.709,23	1.894.755,17	1.408.057,07	1.392.030,27	490.611,91	1.322.152,27	7.770.478,92	6.907.130,61	843.642,87
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	805.507,09	1.403.516,00	1.047.653,40	1.037.973,40	384.444,26	1.316.016,18	7.412.220,03	6.684.071,17	825.239,31
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		57.901,99	57.901,99	57.901,99		912.825,63	4.665.326,64	4.656.387,88	9.451,26
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas		57.901,99	57.901,99	57.901,99		912.825,63	3.600.009,45	3.591.070,69	9.451,26
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares						773.825,70			
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS do Militar						118.932,33			
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado							8.846,75	8.846,75	
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar							3.963,41	3.963,41	
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						20.067,60	3.510.475,31	3.501.536,55	9.451,26
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		57.901,99	57.901,99	57.901,99			21.436,60	21.436,60	
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS		55.456,09	55.456,09	55.456,09			19.260,53	19.260,53	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais		2.445,90	2.445,90	2.445,90			2.176,07	2.176,07	
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							48.499,75	48.499,75	
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado							6.787,63	6.787,63	
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							1.065.317,19	1.065.317,19	
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais							1.065.317,19	1.065.317,19	
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							1.065.317,19	1.065.317,19	
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	805.507,09	1.345.614,01	989.751,41	980.071,41	384.444,26	403.190,55	2.746.893,39	2.027.683,29	815.788,05
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							4.312,91	4.312,91	
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	805.507,09	1.345.614,01	989.751,41	980.071,41	384.444,26	403.190,55	2.742.580,48	2.023.370,38	815.788,05
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	85.538,49					9.460,20			1.879,86
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes						1.260,00	462.506,10	164.271,05	165.637,05
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Averb. Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									

PORTARIAS

PORTARIA N.º 08, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Designa a substituição de servidor e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais (10) dez dias, a partir de 16/04/2018, a substituição da Srta. ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, no cargo de Chefe de Secretaria em razão da servidora, Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA estar afastada de suas atividades em razão de férias, que a pedido desta, foi prorrogado por mais (10) dez dias.

Art.2º A designada perceberá a diferença entre o vencimento de seu cargo e o cargo que estará substituindo no período supracitado, devendo retornar a seu cargo de origem após esse período de substituição, nos moldes da legislação aplicável.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00-Venc. Vant. fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de abril de 2018.

ANA LUISA PEREIRA DINIZ

PORTARIA N.º 09, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **EDILAINE PAVANI**, Administradora de Departamentos, presta serviços à Municipalidade desde 17 de abril de 2007;

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir do mês de abril de 2018, 01(um) anuênio à referida servidora, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 06 (seis) anuênios, a título de adicional por tempo de serviço nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de abril de 2018

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de abril de 2018.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA N.º 10, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Aposenta servidora

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Aposentar a partir de 01.05.2018, a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA**, Chefe de Secretaria, portadora do RG n.º 7.229.388-3, nos termos do Art.3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do Art.37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, ou seja, voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sendo o benefício reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.3º da EC 47 c/c Art.7º da EC 41) e de conformidade com o Processo n.º 007/2018.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de abril de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de abril de 2018.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

ATOS DO LEGISLATIVO

LEIS

LEI N.º 4.208, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PROJETO DE LEI N.º 37/18

Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, nos termos do artigo 37, X, da C.F.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido a revisão geral anual no importe de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os subsídios atuais dos Vereadores do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2018.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil- Poder Legislativo

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo,

em 16 de abril de 2018.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

LEI N.º 4.211, DE 19 DE ABRIL DE 2018

PROJETO DE LEI N.º 36/18

Iniciativa da Mesa Diretora

Autoriza o Poder Legislativo proceder a revisão geral anual e reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida revisão geral anual de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a partir da folha de pagamento do mês de março de 2018.

Art.2º Fica concedido reajuste de 2% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a partir da folha de pagamento de março de 2018.

Art.3º Diante da revisão geral e do reajuste a que se refere esta lei serão atualizados os valores de referência do respectivo Plano de Carreira dos servidores do Poder Legislativo.

Art.4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil- Poder Legislativo

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de abril de 2018.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II, relativo Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: empresa especializada para MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - INCLUINDO O SAPL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO NO SISTEMA INTERLEGIS

ASSINATURA: 16/04/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 16/04/2018 a 16/04/2019

CONTRATO N.º 03/2018.

CONTRATADO: KARIM COSTA MALUF DE PAULA CNPJ: 29.089.962/0001-40

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Diagramação e impressão: Editora Unida LTDA - ME

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 8.400

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal,
gratuitamente

Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação,
caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou
gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu
município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou
acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



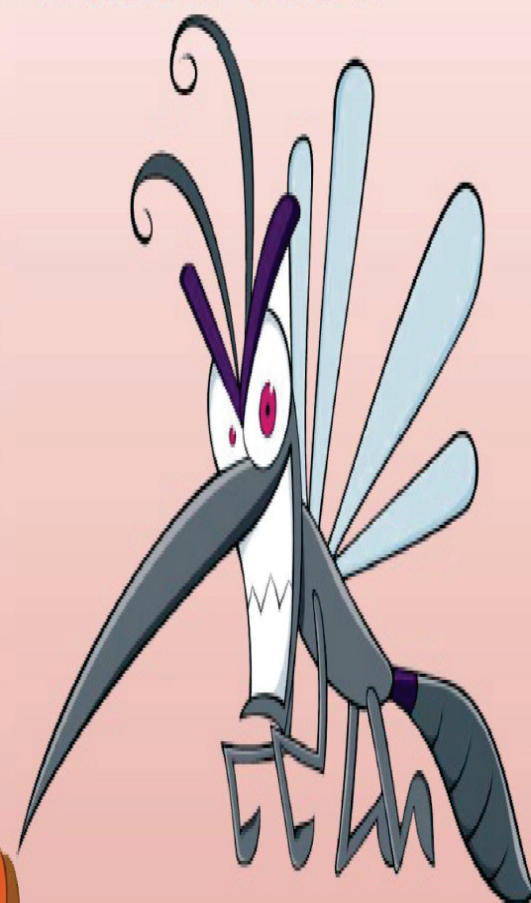
Está na hora de retribuir toda a alegria que
seu amigo trás para sua vida.

Leve seu cão e gato para vacinar!!



NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

DENGUE
MATA



Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde